



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS

CNPJ. 08.148.439/0001-78

Endereço: Rua da Matriz, 36 – Centro – Francisco Dantas/RN CEP: 59902-000
Telefone/FAX (84) 3379-0051 - Endereço Eletrônico: pmfd@brisanet.com.br

LEI Nº. 007/2019 Francisco Dantas/RN, 04 de Junho de 2019.

Fixa o valor das Diárias para Secretário e Servidores Municipais e da outras providencias.

ADOLFO JOSE DA SILVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Francisco Dantas/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como em constância com o art. 56, IV da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica estabelecido o valor da Diária dos cargos públicos, que menciona, da Prefeitura Municipal, em valor percentual ao vencimento bruto, nos seguintes termos:

| CARGO/FUNÇÃO | LOCALIDADES E PORCENTAGENS DAS DIÁRIAS | | |
|--------------------------------|---|-------------------------------|-----------------------|
| | Meia diária no Estado do RN. | Diária no Estado do RN | Demais Estados |
| Secretários | 5% | 10% | 20% |
| Demais cargos e funções | 5% | 10% | 20% |

Art. 2º. As diárias destinadas ao chefe do executivo municipal estão definidas em Lei própria.

Art. 3º . Esta lei entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Dantas/RN, em 04 de Junho de 2019.

Adolfo José da Silveira Neto
Prefeito Municipal